Onde Denunciar e Receber Ajuda?

1. Conselhos Tutelares de Cuiabá e Várzea Grande

C.T.Coxipó - 661-3260
C.T. Planalto - 653-6239
C. T. St.ª Isabel - 637-3732
C. T. Centro Cbá - 624-5320
C. T. Grande Terceiro - 634-1131
C. T. CPA - 641-2360
C. T. Várzea Grande - 686-2442

2. S.O.S. Criança - 1407

3. Juizado da Infância e Adolescência - Cbá -653-131
Várzea Grande - 686-1848

4. Promotoria da Infância e Adolescência - Cuiabá - 653-2031
Várzea Grande - 686-2610

5. Sistema Nacional de Combate à Exploração Sexual Infanto Juvenil
0800-99-0500

6. Delegacia Especializada do Adolescente - Cuiabá - 653-2502

7. - Delegacias de Polícia

8. Em qualquer cidade procure o Conselho Tutelar ou o Promotor de Justiça

Design: Luciana Salem

Secretaria de Estado de Saúde de
MATO GROSSO

Governo de Mato Grosso

SAI

Coordenadoria de Ações Programáticas
Coordenadoria de Educação em Saúde

O Peso da Violência Física, Psicológica, Sexual da Negligência Contra Crianças e Adolescentes

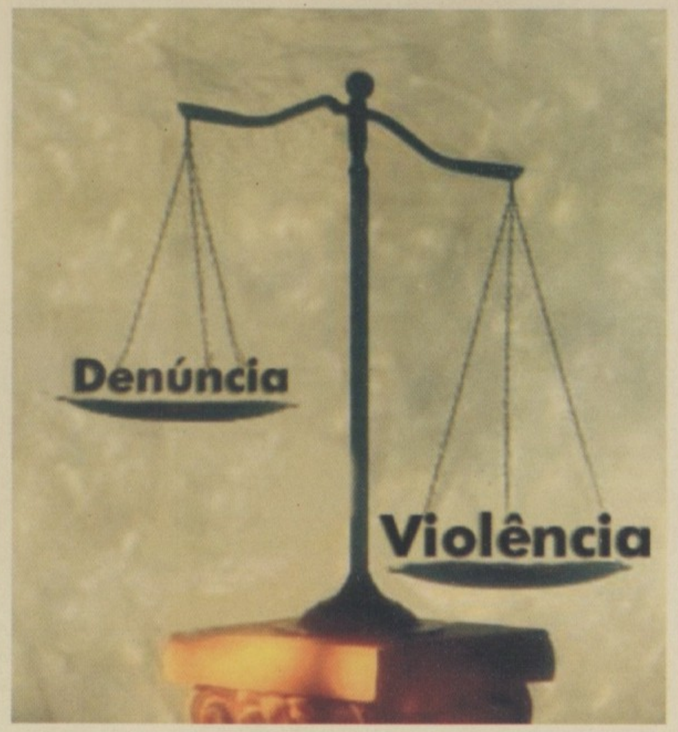

Mude a Posição dessa Balança!

Violência x Omissão

Até quando crianças e adolescentes terão que sofrer com o peso da violência, pela falta de atitude dos que estão à sua volta?

É preciso acabar com o manto vergonhoso do "silêncio" que cobre a violência e permite que ela cause os mais profundos danos na vida de crianças e adolescentes.

Pesquisadores do Laboratório de Estudos da Criança (LACRI) da Universidade de São Paulo, estimam que para cada caso de violência sexual contra crianças e adolescentes denunciado, há vinte (20) não denunciados, o que revela existir milhares de vítimas que não recebem nenhuma intervenção.

Isto só pode Mudar com a sua participação!

Omissão também é violência.

Tipos de Violência

Física

Qualquer ação única ou repetida, não acidental, que cause dor física numa criança(Careli,1994).

Negligência

É o ato de omissão do responsável pela criança ou adolescente em prover as necessidades básicas para o seu desenvolvimento (Abrapia, 1997).

Psicológica

Ato constante e sistemático de depreciar a criança e/ou adolescente, através de palavras e atos, que levam a um bloqueio de esforços de auto-conceituação e desenvolvimento emocional, causando-lhe grande sofrimento mental (Azevedo e Guerra).

Sexual

"Todo ato ou jogo sexual, relação hetero ou homossexual, entre um ou mais adultos e uma criança/adolescente tendo por finalidade estimular sexualmente a vítima ou utilizá-la para obter estimulação própria ou de outra pessoa (Azevedo e Guerra, 1989).

Leis de Proteção

Constituição Federal

Cap. VII Art. 227
É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde (...) à dignidade, ao respeito a liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de coloca-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 4º
A Lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente.

Estatuto da Criança e do Adolescente

Art. 5º
Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, exploração, violência, crueldade e opressão, punindo na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

Art. 245
Deixar o médico, o professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche, de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente:
Pena - multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro, em caso de reincidência.